



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 244
RUBRICA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170113110003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----------|-------------|--------------------------------|
| 1 | 27025 - CLORO LIQUEFEITO, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG | QUILO | 95.000,00 | R\$ 18,52 | R\$ 1.759.400,00 |
| 2 | 27018 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA A 65%, DIÂMETRO DE NO MÁXIMO 60MM, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 14 KG, DE ACORDO COM A NBR 11887 | QUILO | 3.220,00 | R\$ 38,85 | R\$ 125.097,00 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 1.884.497,00 |

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos materiais químicos necessários ao tratamento de água, considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta das atividades do SAAE. O consumo de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio apresenta variações decorrentes de fatores como sazonalidade, variações na qualidade da água bruta e alterações operacionais, o que exige abastecimento flexível e reposições rápidas, impossíveis de serem atendidas de forma eficiente por meio de licitações individuais para cada demanda.

O SRP permite que o fornecimento ocorra sob demanda, mediante emissão de autorizações de compra conforme a necessidade operacional das unidades de tratamento, garantindo continuidade no processo de desinfecção e evitando riscos de desabastecimento. Além disso, o modelo possibilita entregas parceladas, maior previsibilidade logística e facilidade na substituição de fornecedores em caso de descumprimento contratual, reduzindo riscos operacionais.

O sistema também proporciona maior segurança orçamentária, pois os preços permanecem registrados por período determinado, permitindo planejamento financeiro adequado e facilitando o controle dos gastos públicos. Outro benefício relevante é a redução de custos administrativos, já que evita a repetição de procedimentos licitatórios para cada reposição de estoque.

O objeto desta contratação atende plenamente aos requisitos previstos nos normativos internos que disciplinam o uso do Sistema de Registro de Preços, encontrando-se em conformidade com as diretrizes administrativas e legais aplicáveis. Assim, a adoção do SRP constitui a alternativa mais vantajosa e eficiente para garantir o abastecimento contínuo dos insumos essenciais ao tratamento de água realizado pelo SAAE.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 286
RUBRICA

2.1 - A fundamentação da contratação, incluindo a justificativa da demanda, os critérios utilizados para definição dos quantitativos e demais elementos técnicos e administrativos, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e apresentados como anexo a este Termo de Referência.

2.2 - A análise quanto à existência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) está devidamente registrada no respectivo ETP, que integra este processo administrativo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e de proteção ao meio ambiente, garantindo que o fornecimento dos produtos ocorra de forma responsável e alinhada às diretrizes ambientais aplicáveis.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade deverão considerar a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e o atendimento às práticas reconhecidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

4.1.4 - Os materiais deverão observar critérios socioambientais compatíveis com a política ambiental vigente, incluindo requisitos relacionados à adequada gestão de resíduos e ao acondicionamento seguro dos produtos.

4.1.5 - Sempre que aplicável, deverão ser observados requisitos ambientais e certificações técnicas pertinentes ao produto e ao seu processo de fabricação.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Os materiais fornecidos não poderão conter substâncias proibidas ou restritas por normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao tratamento de água.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Considerando as características do objeto e o histórico de contratações anteriores, não será exigida garantia contratual de execução.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, à qualidade e à manutenção dos materiais contratados, bem como os procedimentos a serem observados pela Contratada durante a execução do contrato. As cláusulas estabelecidas visam garantir que o fornecimento ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações definidas. A seguir, são apresentadas as condições de entrega, as responsabilidades relativas à garantia, à assistência técnica e outros aspectos essenciais ao cumprimento adequado do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

252
R RICA

recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.2 - Caso haja justificativa, e antes do término do prazo estipulado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega.

5.1.2.1 - A aceitação da solicitação ficará a critério da área demandante, desde que não haja impacto no abastecimento, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nas quantidades especificadas em cada autorização de compra, no(s) endereço(s) que constar(em) expressamente nesse(s) documento(s), conforme a necessidade de cada unidade requisitante.

5.1.4 - Não será aceita qualquer entrega sem autorização de compra devidamente assinada pelo responsável competente ou seus substitutos legais, nem entrega que não esteja em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

5.1.5 - O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorizações de compra periódicas. No caso do cloro liquefeito, o fornecimento será sempre realizado em cilindros integrais de 900 kg, não sendo permitido fracionamento do conteúdo.

5.1.6 - Para o hipoclorito de cálcio em pastilha, somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade restante seja igual ou superior a 80% do prazo total definido pelo fabricante. Para o cloro liquefeito, deverão ser observadas a integridade do cilindro, a certificação de inspeção dentro do prazo, a compatibilidade com os sistemas de cloração do SAAE e a ausência de quaisquer vazamentos.

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal contendo as mesmas condições e especificações indicadas na proposta vencedora, respeitando rigorosamente marca ou fabricante, forma de acondicionamento, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.

5.1.8 - O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando a Contratada a reparar, corrigir ou substituir eventuais defeitos ou inconformidades identificadas.

5.1.9 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

5.1.10 - Em caso de irregularidade constatada, o produto será recusado, sendo a retirada e o custo do transporte de responsabilidade exclusiva da Contratada, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.11 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos custos com transporte e quaisquer encargos decorrentes da entrega, incluindo danos causados aos materiais, às instalações ou a terceiros durante o transporte e o descarregamento.

5.1.12 - A Contratada deverá assegurar que seus funcionários adotem conduta adequada e estejam devidamente identificados, garantindo a segurança de pessoal e materiais no ato da entrega.

5.1.13 - Os itens deverão ser entregues de forma que facilite a conferência, com apresentação individualizada para fins de contagem e controle.

5.1.14 - Todo material fornecido deverá ser entregue em condições adequadas para uso imediato.

5.1.15 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas nos produtos fornecidos, antes ou após a entrega, para verificar a conformidade com as especificações.

5.1.16 - Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

5.1.17 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor ou da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão contratante, encarregada de acompanhar a execução da entrega e o recebimento do material.

5.1.18 - O recebimento provisório e definitivo observará as normas aplicáveis, e o descumprimento das condições de entrega, qualidade ou especificação sujeitará a Contratada às penalidades previstas.

5.1.19 - Para o item cloro liquefeito, 100% de cloro ativo, armazenado em cilindro com capacidade de 900 kg, a Contratada deverá fornecer os respectivos cilindros mediante termo de cessão de uso, devendo estes apresentar certificação de inspeção vigente, válvulas compatíveis com os equipamentos de cloração utilizados pelo SAAE e condições estruturais adequadas, livres de vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 223
K
RUBRICA

5.1.20 - Os materiais fornecidos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao manuseio, armazenamento e transporte de produtos químicos destinados ao tratamento de água, especialmente no tocante à segurança, à integridade dos recipientes e à conformidade com padrões técnicos reconhecidos.

5.1.21 - No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico - FISPQ e laudo de conformidade emitido pelo fabricante, demonstrando que o material atende aos padrões técnicos e ao teor de cloro ativo exigido para o tratamento de água. A Administração poderá realizar, a seu critério, análise laboratorial complementar sempre que julgar necessário, sem ônus adicional.

5.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia observará a legislação aplicável ao consumo, prevalecendo o prazo maior quando aquele definido pelo fabricante for superior ao legal.

5.2.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar que os produtos entregues mantenham suas características físico-químicas e apresentem desempenho adequado ao uso, realizando a substituição imediata de qualquer item que apresente alteração, instabilidade ou risco operacional.

5.2.3 - A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante toda a vigência contratual, devendo substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, alteração ou deterioração dentro do prazo de validade ou período de garantia aplicável.

5.3 - Disposições Finais

5.3.1 - Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá proceder à retirada dos cilindros de cloro liquefeito cedidos em regime de comodato, em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, observadas as condições de segurança previstas para o transporte de gases comprimidos. A Administração providenciará a devolução dos vasilhames mediante termo específico de entrega e recebimento, ficando sob responsabilidade da Contratada a conferência, o transporte e quaisquer encargos decorrentes dessa operação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 294
e
RUBRICA

14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 294
RUBRICA

contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.884.497,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
F.L. 297
R
RUBRICA

exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ORDENADOR DE DESPESA | ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR |
|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA | AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE |

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 288
R
RUBRICA

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170113110003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 13110003 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - O(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO identifica a necessidade de adquirir materiais químicos indispensáveis ao processo de tratamento e desinfecção da água distribuída à população. A insuficiência ou interrupção no fornecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade e a eficiência operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
F.L. 299
e
RUBRICA

do sistema, afetando a qualidade da água tratada e o cumprimento da missão institucional da autarquia. Dessa forma, revela-se necessária a adoção de medidas destinadas a assegurar o abastecimento regular desses materiais, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A aquisição de material químico destinado ao tratamento de água é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeramobim. O tratamento adequado da água distribuída à população deve assegurar a remoção de impurezas, a desinfecção e a adequação aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores e de saúde pública, de modo a prevenir riscos sanitários e preservar a saúde da comunidade. O SAAE enfrenta variações de demanda decorrentes de fatores climáticos, crescimento populacional e características operacionais próprias do sistema, o que exige planejamento contínuo e disponibilidade regular de materiais químicos apropriados às diferentes etapas do processo de tratamento.

O abastecimento regular desses materiais é indispensável para prevenir problemas como contaminação, proliferação de microrganismos patogênicos, alteração de cor, sabor e odor da água, além de situações que possam comprometer o fornecimento e gerar impactos negativos à prestação do serviço público essencial. A aquisição programada dos produtos assegura maior eficiência operacional, reduz interrupções no tratamento, contribui para a confiabilidade do sistema e evita situações emergenciais que resultariam em custos elevados e risco de descontinuidade do abastecimento.

No âmbito do planejamento de abastecimento, o SAAE utiliza atualmente a Ata de Registro de Preços nº 17.18100124-PE, que vinha atendendo de forma satisfatória as demandas relacionadas ao fornecimento dos materiais necessários ao tratamento de água. No entanto, a necessidade de nova contratação torna-se evidente diante da recusa das empresas responsáveis pelos lotes 02 e 04 dessa mesma Ata em prorrogar o fornecimento dos itens correspondentes. Com a não concordância das empresas fornecedoras, esses itens ficarão descobertos a partir do encerramento da vigência atual, impedindo a continuidade do abastecimento dos produtos químicos indispensáveis às etapas de desinfecção, clarificação e adequação da água tratada.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a operação do sistema, podendo provocar falhas no processo de tratamento, aumento de riscos sanitários e prejuízo à regularidade do fornecimento de água à população. A descontinuidade dos insumos essenciais representa risco significativo, especialmente devido à natureza contínua e ininterrupta das atividades do SAAE, que dependem de fornecimento planejado e estável para evitar prejuízos operacionais.

Diante desse cenário, a instauração de novo procedimento de contratação é medida necessária para garantir a reposição dos itens não prorrogados, assegurar a disponibilidade de produtos em quantidade e qualidade adequadas e atender às demandas permanentes do SAAE. A realização de contratação específica para os lotes descobertos permite restabelecer o planejamento de abastecimento, preservar a eficiência operacional da autarquia, otimizar o uso dos recursos públicos e evitar prejuízos ao sistema de tratamento. Considerando a essencialidade desses insumos, a nova contratação é imprescindível para manter a regularidade dos serviços e assegurar à população o fornecimento de água tratada dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e de proteção ao meio ambiente, garantindo que o fornecimento dos produtos ocorra de forma responsável e alinhada às diretrizes ambientais aplicáveis.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade deverão considerar a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e o atendimento às práticas reconhecidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

4.1.4 - Os materiais deverão observar critérios socioambientais compatíveis com a política ambiental vigente, incluindo requisitos relacionados à adequada gestão de resíduos e ao acondicionamento seguro dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 260
RUBRICA

4.1.5 - Sempre que aplicável, deverão ser observados requisitos ambientais e certificações técnicas pertinentes ao produto e ao seu processo de fabricação.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Os materiais fornecidos não poderão conter substâncias proibidas ou restritas por normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao tratamento de água.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Considerando as características do objeto e o histórico de contratações anteriores, não será exigida garantia contratual de execução.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 261
RUBRICA

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A definição do quantitativo de cloro liquefeito foi estabelecida com base no consumo real atualmente observado nas operações do sistema de tratamento de água do SAAE, que utiliza, em média, dois cilindros de 900 kg por semana. Esse padrão operacional resulta em um consumo semanal aproximado de 1.800 kg, o que, multiplicado pelas 52 semanas do ano, corresponde a cerca de 93.600 kg anuais. A memória de cálculo adotada evidencia a demanda efetiva do processo, permitindo estimativa precisa e alinhada às rotinas técnicas da autarquia. Considerando que o consumo de cloro pode sofrer oscilações decorrentes de sazonalidade, variações na qualidade da água bruta, aumento de vazão e situações emergenciais que exigem ajustes temporários de dosagem, adota-se uma margem técnica de segurança compatível com o comportamento operacional do sistema, resultando na estimativa final de 95.000 kg para assegurar o atendimento integral das necessidades durante toda a vigência contratual.

No caso do hipoclorito de cálcio em pastilha, mantém-se o quantitativo anteriormente projetado, uma vez que, embora o consumo atual ainda não tenha atingido integralmente a quantidade inicialmente estimada, há previsão de ampliação das unidades de cloração com a instalação de novos cloradores nos distritos no próximo exercício. Essa expansão ampliará a necessidade do produto em diferentes pontos do sistema, tornando adequada a preservação do quantitativo original como medida de planejamento e segurança operacional. O hipoclorito apresenta consumo variável em função das características da água bruta e das demandas específicas de desinfecção, de modo que a manutenção do volume estimado garante a disponibilidade necessária para atender às futuras demandas e evita riscos de desabastecimento ou a necessidade de contratações emergenciais.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa registrada no DFD nº 13110003, foi realizado levantamento de mercado abrangendo fornecedores, práticas usuais de fornecimento e preços médios praticados para objetos similares. A pesquisa considerou informações obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Painel de Preços do Governo Federal, no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), bem como contratações anteriores realizadas pelo próprio SAAE e por outros entes públicos que possuem demandas equivalentes.

O estudo permitiu compreender como o mercado normalmente atende às demandas relacionadas ao

fornecimento de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio em pastilha, incluindo aspectos como características dos produtos, padrões de qualidade, prazos médios de entrega, capacidades logísticas dos fornecedores, condições usuais de fornecimento e estrutura concorrencial do setor. Também foram avaliadas práticas adotadas em contratações recentes, especialmente no tocante à periodicidade de entregas e ao uso de Sistema de Registro de Preços para suprir demandas contínuas.

Foram consideradas, ainda, alternativas de suprimento como:

- a aquisição avulsa por meio de processos isolados;
- a contratação somente quando da iminência de desabastecimento; e
- a manutenção de estoque elevado como forma de prevenção.

Estas alternativas, entretanto, mostraram-se menos adequadas às necessidades do SAAE, seja pelo risco de interrupção do tratamento de água, pela possibilidade de contratações emergenciais, pela redução do poder de negociação ou pela dificuldade de armazenamento de produtos químicos em grandes volumes, demandando cuidados técnicos e de segurança.

Diante da análise realizada, verificou-se que a solução mais eficiente e alinhada às práticas de mercado consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e entregas programadas mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo previsibilidade, flexibilidade operacional, continuidade das atividades de tratamento de água e maior segurança na gestão dos estoques.

6.2 - Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou que o objeto em estudo é amplamente ofertado, com fornecedores capacitados e ambiente concorrencial suficiente para assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, garantindo que o fornecimento ocorra de forma eficiente, contínua e aderente às rotinas operacionais da autarquia.

Destaca-se que o modelo de fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços já vem sendo adotado pelo SAAE em contratações anteriores para o mesmo objeto, inclusive na última licitação realizada, o que reforça sua eficácia e demonstra que a solução está adequadamente alinhada às necessidades permanentes de abastecimento dos insumos utilizados no tratamento de água.

A modalidade e o formato de contratação correspondentes serão definidos e consolidados no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, o planejamento administrativo e os requisitos técnicos indispensáveis à manutenção da regularidade do serviço público essencial.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.884.497,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, definido a partir de pesquisa de preços realizada em diversas fontes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portais de transparência de órgãos públicos, consultas disponíveis em bases eletrônicas oficiais e cotações obtidas diretamente com fornecedores do setor. A consolidação desses dados permitiu identificar valores praticados em contratações similares e verificar a compatibilidade dos preços ofertados no mercado, assegurando que a estimativa adotada esteja alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-----------|-------------|--------------|
| 1 | 27025 - CLORO LIQUEFEITO, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG | QUILO | 95.000,00 | 18,52 | 1.759.400,00 |
| 2 | 27018 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA A 65%, DIÂMETRO DE NO MÁXIMO 60MM, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 14 KG, DE ACORDO COM A NBR 11887 | QUILO | 3.220,00 | 38,85 | 125.097,00 |
| TOTAL: 1.884.497,00 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 263
le
RUBRICA

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de cloro liquefeito em cilindros de 900 kg e hipoclorito de cálcio em pastilha, insumos indispensáveis ao processo de tratamento e desinfecção da água distribuída pelo SAAE. O objetivo é garantir o abastecimento contínuo desses produtos, de modo a assegurar a regularidade operacional das Estações de Tratamento e evitar riscos de descontinuidade no serviço público essencial.

Considerando a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de interrupção do processo de cloração, o fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade operacional da autarquia. Essa solução possibilita reposições rápidas, controle eficiente do consumo e flexibilidade para adequação do abastecimento às variações de vazão, qualidade da água bruta e sazonalidade.

Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos de qualidade, segurança, pureza, teor de cloro ativo, condições de embalagem, validade e conformidade normativa aplicável ao tratamento de água. No momento da entrega, será realizada conferência documental e inspeção física pelo fiscal designado, que verificará a integridade dos cilindros, a conformidade dos produtos químicos, a documentação técnica exigida e a adequação dos materiais às especificações.

No caso do hipoclorito de cálcio, após a validação, o material será encaminhado ao almoxarifado ou diretamente aos setores operacionais conforme programação interna. Já os cilindros de cloro liquefeito serão recebidos e instalados diretamente nas unidades de tratamento, em áreas técnicas adequadas e devidamente sinalizadas, observando os protocolos de segurança necessários ao manuseio de gases comprimidos.

A distribuição e utilização dos insumos seguirão as rotinas operacionais vigentes, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira segura, eficiente e ajustada às necessidades permanentes da autarquia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza contínua do consumo e com a necessidade de reposições frequentes, permitindo atendimento imediato às demandas operacionais sem a necessidade de sucessivas licitações.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem especificações técnicas usuais no mercado, padrões de qualidade objetivamente definidos e ampla disponibilidade de fornecedores especializados no setor de produtos químicos para tratamento de água. Trata-se de itens padronizados, com desempenho e características técnicas facilmente comparáveis, o que possibilita a definição clara dos requisitos no edital e favorece a competitividade.

8.4 - Da vigência da contratação

8.4.1 - A definição da vigência da contratação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seu(s) anexo(s), e será consolidada no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme a natureza da contratação.

8.5 - As demais condições de execução do objeto, incluindo requisitos operacionais, especificações técnicas detalhadas, modelo de fornecimento, prazos de entrega, responsabilidades da contratada e procedimentos de fiscalização, serão pormenorizadas no Termo de Referência, que será elaborado em estrita conformidade com este Estudo Técnico Preliminar e com as necessidades operacionais do SAAE.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Os itens que compõem o objeto desta contratação referem-se a insumos distintos utilizados no processo de tratamento de água, com características técnicas próprias, finalidades específicas e formas de fornecimento diferentes. Embora ambos integrem o mesmo processo operacional, cada produto possui especificações, fornecedores e estruturas de especificação próprias, sendo tecnicamente viável e vantajoso o parcelamento por item.

A adoção de julgamento pelo menor preço por item permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um número maior de fornecedores especializados e assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada insumo, preservando a eficiência e a continuidade do abastecimento dos materiais necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
F.L. 264
RUBRICA

tratamento de água.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A contratação pretende assegurar a disponibilidade regular dos materiais químicos indispensáveis ao tratamento de água, garantindo a continuidade das operações e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para o abastecimento público. Busca-se promover maior estabilidade no processo de desinfecção e adequação da água distribuída, evitando variações que possam comprometer o desempenho do sistema. Com o fornecimento adequado dos insumos, espera-se otimizar as rotinas operacionais do SAAE, fortalecer o planejamento de consumo, ampliar a eficiência no uso dos recursos públicos e garantir que a população seja atendida com água tratada de forma segura, confiável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A medida contribui para o aprimoramento da gestão, a prevenção de falhas operacionais e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a. Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b. Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c. Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d. Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e. Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f. Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

11.2 - Além das providências acima elencadas, deverão ser adotadas medidas específicas relacionadas à natureza dos produtos químicos a serem adquiridos, incluindo a verificação das condições de armazenamento e segurança das áreas onde serão instalados os cilindros de cloro liquefeito, a definição dos procedimentos de recebimento, conferência e substituição dos cilindros cedidos em comodato, a padronização dos documentos técnicos a serem apresentados pela contratada no ato da entrega (como FISPQ e laudos de conformidade), o planejamento interno para emissão das Ordens de Fornecimento e a estruturação da rotina de fiscalização específica para produtos químicos, assegurando que todas as etapas operacionais e administrativas estejam plenamente alinhadas às necessidades do SAAE.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem técnica ou economicamente o objeto em análise. Trata-se de aquisição autônoma de insumos essenciais ao tratamento de água, destinada a assegurar a continuidade operacional das unidades do SAAE. A contratação não depende de outros processos administrativos e não mantém relação de dependência com serviços, obras ou fornecimentos distintos, configurando procedimento independente e suficiente para atender às necessidades da autarquia.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza dos produtos químicos a serem adquiridos, especialmente o cloro liquefeito e o hipoclorito de cálcio em pastilha, reconhece-se a existência de riscos ambientais inerentes ao seu manuseio, armazenamento e transporte. Tais riscos, contudo, são plenamente controláveis mediante a adoção de medidas adequadas de segurança, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a observância das informações constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

A mitigação dos impactos ambientais será assegurada pela exigência de que a contratada forneça produtos devidamente certificados, em embalagens apropriadas e com laudos de conformidade, bem como pela adoção, por parte do SAAE, de práticas adequadas de armazenamento, instalação e operação nas áreas técnicas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.26110125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 265
R
RUBRICA

unidades de tratamento. Dessa forma, a execução contratual ocorrerá de maneira segura e alinhada às diretrizes ambientais aplicáveis ao tratamento de água.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante das informações levantadas e das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada ao fornecimento de cloro liquefeito em cilindros de 900 kg e hipoclorito de cálcio em pastilha, insumos essenciais ao processo de tratamento e desinfecção da água distribuída pelo SAAE. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades permanentes da autarquia, assegurando a continuidade das atividades das unidades operacionais e mitigando riscos associados ao desabastecimento.

As alternativas avaliadas demonstraram que o fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas sob demanda mediante emissão de Ordens de Fornecimento, é a opção mais eficiente para atender às demandas operacionais, permitindo reposições rápidas, previsibilidade, maior competitividade entre fornecedores e aderência às práticas usuais de mercado. O planejamento adotado está alinhado às necessidades reais do órgão e considera fatores como variação de consumo, sazonalidade e exigências técnicas para o manuseio dos produtos químicos.

As análises empreendidas evidenciam que a contratação proposta atende integralmente ao interesse público, garantindo economicidade, regularidade do serviço essencial, eficiência administrativa e segurança operacional. O conjunto de documentos que fundamenta este ETP permanece anexado ao processo, constituindo base técnica para a elaboração do Termo de Referência e para as etapas subsequentes da contratação.

Por fim, recomenda-se a revisão deste Estudo Técnico Preliminar caso haja alterações no escopo, especificações ou quantitativos previstos, de forma a assegurar sua permanente aderência às necessidades institucionais e às condições reais de execução.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170113110003

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| RISCO | DESCRÍÇÃO | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREV. | AÇÃO CONTING. | RESP. |
|-------|-----------|---------|---------|-------------------|------------|---------------|-------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|-------|-------|-------|---|--|---|
| 1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda | O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento. | Média | Alto | Alto | Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas. | Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativas antes do envio para análise superior. | Setor Demandante / Equipe de Planejamento |
| 2. Falhas no ETP | O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis. | Média | Médio | Médio | Garantir revisão interna antes da formalização do processo. | Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento. | Equipe de Planejamento |
| 3. Cotação de preços imprecisa | A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo. | Média | Alto | Alto | Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painel de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa. | Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa. | Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento |
| 4. Erros na elaboração do Termo de Referência | O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação. | Média | Médio | Médio | Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real. | Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas. | Equipe de Planejamento |

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

| RISCO | DESCRÍÇÃO | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREV. | AÇÃO CONTING. | RESP. |
|---|---|---------|---------|-------------------|--|--|---|
| 1. Não conformidade com as condições contratuais | O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas. | Média | Alto | Alto | Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades. | Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento. | Comissão de Contratação / Agente de Contratação |

| | | | | | | | |
|---|--|-------|-------|-------|--|---|---|
| 2. Preço contratado incompatível com o mercado | Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados. | Média | Alto | Alto | Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados. | Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação. | Comissão de Contratação / Agente de Contratação |
| 3. Falta de qualificação técnica do fornecedor | O fornecedor pode não ter a qualificação necessária. | Baixa | Alto | Médio | Exigir comprovação documental de experiência e qualificação. | Substituição fornecedor rescisão contratual. | do ou Comissão de Contratação / Agente de Contratação |
| 4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação | O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente. | Média | Médio | Médio | Definir bem os requisitos de habilitação no edital. | Permitir regularização documental convocar próximo classificado. | ou o Comissão de Contratação / Agente de Contratação |
| 5. Risco de judicialização do certame | Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total. | Baixa | Alto | Médio | Garantir conformidade do processo com a legislação. | Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração. | Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica |
| 6. Fracasso ou deserto do certame | Ausência de propostas válidas ou desclassificação de todos os licitantes, impossibilitando a contratação e comprometendo o abastecimento dos insumos necessários ao tratamento de água | Baixa | Alto | Médio | Definir especificações técnicas claras e compatíveis com as práticas de mercado, realizar pesquisa de mercado robusta, promover ampla divulgação do certame e, quando possível, realizar tratativas prévias com potenciais fornecedores para verificar o interesse e a viabilidade de participação | Em caso de certame fracassado ou deserto, reavaliar as condições do Termo de Referência e da pesquisa de preços, ajustando o edital, se necessário, e republicar o procedimento. Se houver risco iminente de desabastecimento, avaliar a adoção de medida emergencial, observados os requisitos legais. | Comissão de Contratação / Agente de Contratação |

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

| RISCO | DESCRÍÇÃO | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREV. | AÇÃO CONTING. | RESP. |
|-------|-----------|---------|---------|-------------------|------------|---------------|-------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|-------|-------|-------|---|---|--|
| 1. Atraso na entrega de materiais ou serviços | O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos. | Média | Alto | Alto | Definir prazos de entrega compatíveis com a criticidade do objeto nas Ordens de Fornecimento e manter controle de estoque mínimo de segurança nas unidades de tratamento, de modo a permitir a emissão antecipada das solicitações de fornecimento. | Aplicação de penalidades e medidas emergenciais. | Gestor do Contrato |
| 2. Inadimplência do fornecedor | O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais. | Baixa | Alto | Médio | Analizar previamente a capacidade financeira do fornecedor. | Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato. | Gestor do Contrato |
| 3. Inexecução parcial do contrato | O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto. | Baixa | Alto | Médio | Fiscalização rigorosa exigência de garantias contratuais. | Aplicação de sanções e substituição do fornecedor. | Gestor do Contrato |
| 4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados | Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade. | Média | Alto | Alto | Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares. | Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato. | Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato |
| 5. Alteração no valor do contrato durante a execução | Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro. | Média | Médio | Médio | Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços. | Revisão contratual e, se necessário, aditivo. | Gestor do Contrato |
| 6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato | A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas. | Média | Alto | Alto | Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo. | Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização. | Fiscal do Contrato |
| 7. Rescisão contratual sem justificativa legal | A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos. | Baixa | Médio | Baixo | Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas. | Consultar assessoria jurídica para evitar passivos. | Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato |

| | | | | | | | |
|---|---|-------|------|-------|---|---|---|
| 8. Acidente ambiental ou operacional no manuseio dos produtos químicos | Ocorrência de vazamentos de cloro liquefeito, derramamentos de hipoclorito de cálcio ou outras situações decorrentes de manuseio inadequado dos produtos, com potencial dano à saúde dos trabalhadores, ao meio ambiente ou às instalações. | Baixa | Alto | Médio | Exigir FISPQ atualizada e laudos de conformidade dos produtos, garantir que as áreas de instalação dos cilindros atendam às condições de segurança necessárias, orientar as equipes operacionais quanto aos procedimentos de manuseio e armazenamento e prever, no contrato, a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de orientações técnicas de segurança. | Acionar imediatamente os procedimentos internos de emergência, isolar a área afetada, comunicar os órgãos competentes, registrar a ocorrência e, se constatada falha do fornecedor, avaliar a aplicação de penalidades e a substituição da empresa. | Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato |
|---|---|-------|------|-------|---|---|---|

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.

✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.

✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação

de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.

- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Auditórias e verificações externas:** Realização de auditórias internas e externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.
- ✓ **Gestão de estoque mínimo dos insumos:** Definição e acompanhamento de níveis mínimos de estoque de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio, de forma a permitir a emissão antecipada de Ordens de Fornecimento e reduzir o risco de desabastecimento nas unidades de tratamento.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.